

COSERN

Regulamento - Projeto Bônus para Motores Eficientes

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	CONSUMIDORES PARTICIPANTES	4
4	RECURSOS FINANCEIROS	4
5	CRITÉRIOS	4
6	VALOR DO BÔNUS	7
7	ETAPAS DO PROJETO	8
8	OUTRAS INFORMAÇÕES	16

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal – RN, vem, pelo presente, noticiar a realização do **Projeto Bônus para Motores Eficientes** para a finalidade de selecionar unidades consumidoras que pretendem substituir seus motores elétricos antigos e pouco eficientes, tendo estes passados por processo de recondicionamento ou não, por motores mais modernos, mais eficientes e que atendam a regulamentação vigente de padrões mínimos de eficiência para integrar o Programa de Eficiência Energética da **COSERN**, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Resolução Normativa nº 556, de 18 de junho de 2013, ou a que vier substituí-la, a Chamada de Projeto Prioritário da ANEEL nº 002/2015 de 29 de outubro de 2015, como também em decorrência do contrato de concessão Distribuição nº 08/97.

1 INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Eficiência Energética do Ministério de Minas e Energia aponta o consumo da força motriz em operação igual a 68% da energia elétrica na indústria, que respondeu em 2007 por 43,7% da energia consumida no país. A grande parcela deste consumo se dá por motores elétricos de indução trifásicos. Além disso, motores são também usados, embora em menor proporção, nos demais setores da economia, notadamente comércio e serviço público.

Nesse contexto, a ANEEL lançou a Chamada de Projeto Prioritário nº 002/2015 de 29 de outubro de 2015 - “Incentivo à Substituição de Motores Elétricos – Promovendo a Eficiência Energética no Segmento de Força Motriz”, convidando as concessionárias de distribuição de energia elétrica a apresentarem projetos de substituição de motores elétricos de indução antigos por motores mais modernos e eficientes. O **Projeto Bônus para Motores Eficientes**, concebido pela COSERN de forma cooperado com a Companhia Energética de Pernambuco - **CELPE** e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia- **COELBA**, consiste no pagamento de um bônus ao consumidor que substituir um motor fabricado antes do término do prazo de adequação aos rendimentos mínimos estabelecidos na Portaria Interministerial 553 do MME/MCT/MDIC por outro que a atenda, com a finalidade de retirar do mercado os motores elétricos ineficientes.

2 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer os critérios para selecionar unidades consumidoras, pertencentes à área de concessão da **COELBA**, **CELPE** e **COSERN**, que pretendem substituir seus motores elétricos antigos e pouco eficientes por motores mais modernos, mais eficientes e que atendam a regulamentação vigente de padrões mínimos de eficiência. É também objetivo deste regulamento estabelecer as condições para concessão dos bônus aos consumidores participantes do **Projeto Bônus para Motores Eficientes**.

3 CONSUMIDORES PARTICIPANTES

Poderão participar do **Projeto Bônus para Motores Eficientes** todos os consumidores cativos e os consumidores livres (com exceção daqueles conectados diretamente à rede básica), pertencentes às classes **Industrial, Poder Público, Condomínios Residenciais (com CNPJ), Rural Irrigante, Serviços Públicos e Comércio e Serviços** atendidos na área de concessão das distribuidoras **COELBA, CELPE ou COSERN**, que estejam em dia com suas obrigações comerciais perante a concessionária.

Unidades consumidoras que já tiveram motores aprovados poderão realizar o cadastro de novos motores.

4 RECURSOS FINANCEIROS

O valor total disponibilizado em bônus para o **Projeto Bônus para Motores Eficientes** é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), porém, em virtude da adesão de Unidades Consumidoras durante a Chamada Pública REE nº 001/2016, o saldo atual disponível é de 3.564.507,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sete reais), cuja data base da informação é 30/06/2017.

5 CRITÉRIOS

As concessionárias definem os seguintes critérios que deverão ser utilizados para participação da Unidade Consumidora (UC) no Projeto.

5.1 REQUISITOS DOS MOTORES ELÉTRICOS

Os bônus se limitam à substituição de motores elétricos antigos por motores novos, mais modernos e mais eficientes, observando os requisitos abaixo:

5.1.1 Motores Antigos:

- i. Motores elétricos de indução trifásicos fabricados até 2009, com potência entre 1cv e 250 cv e que estejam em operação.
- ii. Motores elétricos monofásicos com potência entre 1cv e 15cv e que estejam em operação.
- iii. Regime de funcionamento de no mínimo 3.000 horas anuais.

5.1.2 Motores Novos:

5.1.2.1 Motores Novos Trifásicos:

Os motores novos trifásicos, das categorias IR2 ou IR3, nas potências nominais de 1 a 250 cv nas polaridades de 2 e 4 pólos, nas potências de 1 a 200 cv na polaridade de 6 pólos e nas potências de 1 a 150 cv na polaridade de 8 pólos deverão ser etiquetados

pelos Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).



Figura 1 – Modelo da Etiqueta ENCE

5.1.2.1.1 Motores Novos Trifásicos IR2

Motores elétricos de indução trifásicos que atendem aos rendimentos mínimos definidos no documento – “Critérios para a Concessão do Selo PROCEL de Economia de Energia a Motores Elétricos – PROCEL/ELETOBRÁS” e detentores do Selo PROCEL vigente na data da inscrição realizada pelo **CONSUMIDOR**, ou em suas versões posteriores. Somente quando não existir na tabela do Selo PROCEL¹ nenhum motor disponível para a potência/nº pólos selecionado, o motor estará dispensado da obrigatoriedade de deter o Selo e deverá possuir rendimento mínimo conforme definido na Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC 553.

O Selo PROCEL será exigido para motores novos da categoria IR2.



¹ Tabela do Selo PROCEL/EletoBrás – Motores Elétricos Trifásicos – disponível na página <http://www.procelinfo.com.br>. Consta no [ANEXO 1](#) a versão atualizada na data 10/01/2017.

Figura 2 – Selo PROCEL

5.1.2.1.2 Motores Novos Trifásicos IR3

Motores elétricos de indução trifásicos com rendimentos mínimos conforme Norma ABNT NBR 17094-1/2013.

5.1.2.2 Motores Novos Monofásicos:

Motores elétricos monofásicos tipo IR1², conforme Norma ABNT NBR 17094-2/2016.

5.2 REQUISITOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS

5.2.1 Os motores novos (trifásicos ou monofásicos) poderão possuir potência igual, inferior, ou superior ao motor antigo.

5.2.1.1 Caso o consumidor constate a necessidade de substituir o seu motor antigo por um de maior potência, o projeto **somente permite a aquisição de um motor novo com potência imediatamente superior** à potência do motor antigo. Exemplos:

- i. Motor trifásico antigo de 1,5cv pode ser substituído por um novo de 2cv.
- ii. Motor trifásico antigo de 10cv pode ser substituído por um novo de 12,5cv.
- iii. Motor trifásico antigo de 175cv pode ser substituído por um novo de 200cv.

5.2.2 De forma a garantir o ganho energético com a substituição, quando o motor trifásico antigo já for classificado como IR2, o mesmo só poderá ser substituído por um motor novo do tipo IR3, ou por motor tipo IR2 com Selo PROCEL.

5.2.3 Não é prevista a concessão de bônus para substituição das máquinas acionadas (por exemplo, bombas, compressores).

5.2.4 Não é prevista a concessão de bônus para automação dos sistemas acionados.

5.2.5 Não será permitida a aquisição de motores novos por meio de aluguel ou leasing, ou seja, os motores novos a serem instalados deverão ser comprados e fazerem parte do patrimônio da unidade consumidora.

² Não foi identificado no mercado fabricantes que forneçam motores monofásicos da linha IR2 – Alto Rendimento, conforme norma ABNT NBR 17094-2/2016.

6 VALOR DO BÔNUS

6.1 O valor do bônus para os motores elétricos trifásicos varia de acordo com a potência e o nível de rendimento do motor adquirido, conforme Tabela 1. Os valores são distintos para a classe IR2 e a classe IR3 ou Selo PROCEL.

Tabela 1 – Valores dos Bônus – Motores Trifásicos

Potência nominal [cv]	Bônus IR2	Bônus IR3 / Selo PROCEL
1	244,00	360,00
1,5	244,00	463,00
2	420,00	593,00
3	595,00	878,00
4	722,00	1.092,00
5	782,00	1.092,00
6	782,00	1.155,00
7,5	782,00	1.236,00
10	1.080,00	1.680,00
12,5	1.147,00	2.080,00
15	1.147,00	2.080,00
20	1.147,00	2.395,00
25	1.501,00	2.700,00
30	1.501,00	2.864,00
40	1.940,00	3.777,00
50	1.940,00	4.005,00
60	2.972,00	5.174,00
75	3.850,00	6.331,00
100	4.318,00	7.449,00
125	7.701,00	12.078,00
150	9.181,00	14.131,00
175	10.484,00	15.572,00
200	10.484,00	15.710,00
250	15.798,00	22.157,00

6.1.1 Com a obrigatoriedade do Selo PROCEL para a categoria IR2, caso a

potência/nº pólos do motor IR2 selecionado possua o Selo, o consumidor deverá adquirir o motor com este Selo e poderá pleitear os valores de bônus apresentados na 3ª coluna da Tabela 1. Somente quando não existir na tabela do Selo PROCEL³ nenhum motor disponível para a potência/nº pólos selecionado, o motor estará dispensado da obrigatoriedade de deter o Selo e os valores de bônus a serem pleiteados são, necessariamente, aqueles apresentados na 2ª coluna da Tabela 1.

6.2 O valor do bônus para Motores Monofásicos é apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Valores dos bônus – Motores Monofásicos

Potência nominal [cv]	Bônus IR1
1,0	250,00
1,5	250,00
2,0	313,07
3,0	313,07
4,0	313,07
5,0	451,47
6,0	451,47
7,5	456,04
10,0	456,04
12,5	456,04
15,0	547,25

6.3 Quando a Unidade Consumidora substituir o motor antigo por um novo com potência inferior, o bônus a ser recebido corresponderá à potência do motor novo proposto.

6.4 Quando a Unidade Consumidora substituir o motor antigo por um novo com potência superior imediata, o bônus a ser recebido corresponderá à potência do motor antigo.

7 ETAPAS DO PROJETO

7.1 INSCRIÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

³ Tabela do Selo PROCEL/Eletrobrás – Motores Elétricos Trifásicos – disponível na página <http://www.procelinfo.com.br>. Consta no [ANEXO 1](#) a versão vigente na data de lançamento da Chamada Pública.

7.1.1 As Unidades Consumidoras⁴, que atendam ao item 3 deste documento, interessadas em participar do projeto, devem definir os motores da sua instalação que pretendem substituir e cadastrar suas informações no portal de inscrição do projeto disponível para acesso na página www.cosern.com.br. Os dados solicitados são:

- i. Cadastro da Unidade Consumidora;
- ii. Dados dos motores antigos;
- iii. Informações dos motores novos propostos.

7.1.1.1 Dados cadastrais da Unidade Consumidora (UC):

- ✓ Razão Social ou Titular da Conta Contrato⁵;
- ✓ CNPJ ou CPF⁶;
- ✓ Responsável pelas Informações:
 - Nome;
 - Email;
 - Telefone;
 - Cargo;
- ✓ N° da conta contrato;
- ✓ Endereço da Unidade Consumidora;
- ✓ Classificação;
- ✓ Subgrupo Tarifário;
- ✓ Imagem da última fatura de energia. A Unidade Consumidora deverá fazer *upload* da imagem.
- ✓ Inscrição Municipal
- ✓ Inscrição Estadual
- ✓ Dados bancários: banco, agência e conta corrente.

7.1.1.2 Dados dos motores antigos:

O cadastramento dos motores antigos deverá ser realizado para cada Unidade Consumidora (UC). Desta forma, caso o consumidor possua mais de uma Unidade

⁴ Um consumidor pode inscrever uma ou mais unidades consumidoras (conta contrato), desde que estejam localizados na área de concessão da distribuidora e pertençam ao mesmo titular. A inscrição deve ser realizada em nome do consumidor titular da(s) conta(s) contrato(s).

⁵ Apenas para o consumidor que se enquadre na classificação Rural (exceto Rural Residencial) e que não possua CNPJ, será permitido o cadastro em nome do titular da conta contrato.

⁶ Apenas para o consumidor que se enquadre na classificação Rural (exceto Rural Residencial) e que não possua CNPJ, será permitido o cadastro através do CPF.

Consumidora (conta contrato) inscrita no projeto, os dados dos motores deverão ser preenchidos por conta contrato.

- ✓ N° de fases;
- ✓ Potência (cv);
- ✓ N° de pólos;
- ✓ Ano de fabricação;
- ✓ Regime de funcionamento (horas/ano);
- ✓ N° horas de funcionamento no horário de ponta (horas/dia);
- ✓ Quantidade de Rebobinagens realizadas;
- ✓ Carregamento (%)⁷;
- ✓ Imagens dos motores antigos: Imagem do motor instalado e imagem da placa de identificação do motor (ver exemplo de placa de identificação na Figura 3). A Unidade consumidora deverá fazer *upload* das imagens.

7.1.1.2.1 O número de horas por dia de funcionamento do motor no horário de ponta deve ser menor ou igual a 3 (três) horas/dias e está compreendido entre 18h00 e 21h00 de segunda a sexta-feira. Além disso, o funcionamento no horário de ponta só deve ser considerado quando a UC estiver sendo alimentada pela rede de distribuição da concessionária. Dessa forma, se a UC, durante o horário de ponta, for suprida por geração própria, escolher a opção “zero horas/dia”.

7.1.1.2.2 Ficará facultado à distribuidora, a título de fiscalização, auditar o regime de funcionamento do motor (horas/ano) e o funcionamento do motor no horário de ponta (horário compreendido entre 18h00 e 21h00 de segunda a sexta-feira), incluindo visitas *in loco*, previamente agendadas, e avaliar as informações concedidas pela UC na etapa de inscrição. Havendo qualquer divergência entre as informações concedidas na inscrição, a Unidade Consumidora poderá ter sua inscrição cancelada.

⁷ Caso o consumidor desconheça esse valor, a distribuidora adotará 75%.

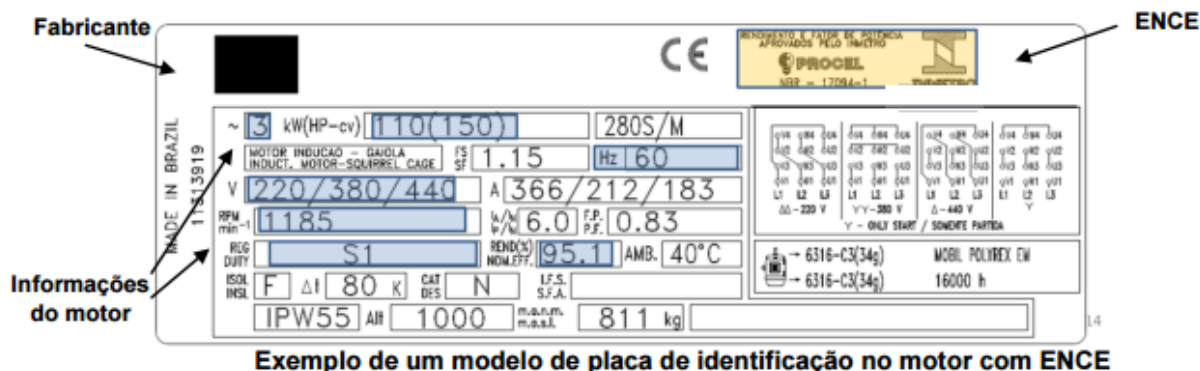


Figura 3 – Modelo de Placa de Identificação do Motor

7.1.1.3 Dados dos motores novos propostos:

- ✓ Potência (cv);
- ✓ Classe de Rendimento.

7.2 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.2.1 A distribuidora fará a seleção das Unidades Consumidoras com base nas informações fornecidas pelas mesmas no portal de inscrição do projeto, conforme item 7.1.

7.2.2 Requisitos Para Habilitação e Seleção:

Somente estará habilitada a Unidade Consumidora (UC) que:

- i. Estiver adimplente com todas as obrigações comerciais com a **COSERN**;
- ii. Apresentar proposta de substituição de motores com **Relação Custo Benefício - RCB igual ou inferior a 0,75** (zero vígula setenta e cinco) por UC (conta contrato);
- iii. Atender a todos os parâmetros definidos neste regulamento.

7.2.2.1 Entende-se por RCB a Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto. Esta relação é o indicador da viabilidade econômica de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética (PEE). Quanto menor a RCB, maior a viabilidade do projeto.

7.2.2.2 A RCB será calculada, automaticamente, após o preenchimento dos dados dos motores pela Unidade Consumidora (UC) no portal de inscrição.

7.2.3 As inscrições podem ser realizadas até 31/10/2017. A validação da inscrição e a assinatura do contrato estão condicionadas à disponibilidade de recurso no

projeto. Em função dessa limitação, a ordem de submissão das inscrições no portal é considerada no processo de validação, em caso de esgotamento do recurso.

7.2.3.1 O recurso disponível para o projeto, citado no item 4 deste regulamento, poderá ser totalmente comprometido antes de 31/10/2017, interrompendo-se assim a seleção das inscrições.

7.2.4 O não atendimento às exigências especificadas neste regulamento implicará na desqualificação automática da Unidade Consumidora.

7.2.5 A confirmação da participação das Unidades Consumidoras selecionadas pela distribuidora para participar do projeto será feita através de e-mail.

7.2.6 **A inscrição e a seleção não garantem o recebimento do bônus pela Unidade Consumidora. Para que o consumidor possa recebê-lo, será necessário cumprir e comprovar todas as etapas de execução do projeto.**

7.3 ASSINATURA DO CONTRATO

7.3.1 Após divulgação da seleção, o consumidor titular da unidade consumidora⁸ deve firmar contrato com a distribuidora em até 20 dias. Caso esse prazo não seja cumprido, o recurso provisionado ficará disponível para outra Unidade Consumidora.

7.3.2 No contrato firmado entre a distribuidora e titular da unidade consumidora (ver modelo no ANEXO) deve constar, dentre outras, as seguintes informações:

- i. Valor teto e detalhamento dos bônus que a UC poderá receber após comprovação da execução do projeto;
- ii. Detalhamento dos motores existentes reproduzidos do portal de inscrição (regime de funcionamento, potência em cv, nº de pólos, etc);
- iii. Detalhamento e Requisitos Técnicos obrigatórios para os novos motores que serão adquiridos;
- iv. Relação custo-benefício (RCB) da ação de substituição dos motores;
- v. Dados Bancários da UC para recebimento dos bônus após comprovação da execução do projeto.

7.3.3 **A assinatura do contrato não garante o recebimento do bônus pela Unidade Consumidora. Para que o consumidor possa recebê-lo, será necessário cumprir e comprovar todas as etapas de execução do projeto.**

7.4 EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MOTORES

⁸ Somente poderão ser agrupados num mesmo contrato as unidades consumidoras de mesma titularidade.

- 7.4.1 A execução do projeto de substituição dos motores antigos por novos mais eficientes é de inteira responsabilidade da UC e compreende a etapas de:
- i. Especificação técnica dos motores novos;
 - ii. Escolha do fabricante/fornecedor;
 - iii. Envio da cópia do pedido de compras/ordem de compras à distribuidora;
 - iv. Compra dos motores novos;
 - v. Desinstalação e retirada de operação dos motores antigos;
 - vi. Instalação dos motores novos;
 - vii. Entrega dos motores antigos para adequado descarte (ver item 7.5);
 - viii. Envio dos documentos comprobatórios de execução do projeto à distribuidora, conforme procedimento detalhado no item 7.6.3.
- 7.4.2 Prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato, para a apresentação à distribuidora da ordem de compra dos motores assinada pelo representante legal da UC. Em caso de descumprimento desse prazo, o contrato poderá ser rescindido pela concessionária e o recurso provisionado poderá ser liberado para outra unidade consumidora, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte da UC;
- 7.4.3 Prazo de até 05 (cinco) meses, após assinatura do contrato, para a UC executar o projeto de substituição dos motores e apresentar os documentos comprobatórios de direito ao bônus. Cabe salientar que o prazo de 45 dias para apresentação da ordem de compra dos motores está contido nos 05 meses de execução do projeto. Em caso de descumprimento desse prazo, o contrato poderá ser rescindido pela concessionária e o recurso provisionado poderá ser liberado para outra unidade consumidora, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte da UC;
- 7.4.4 Ficará facultado à distribuidora, a título de fiscalização, acompanhar a execução do projeto de substituição dos motores, incluindo visitas *in loco*, previamente agendadas, e avaliar as informações concedidas pela UC. Havendo qualquer divergência entre as informações concedidas pela UC na inscrição e reproduzidas no contrato com as obtidas durante a fiscalização, o contrato firmado com a distribuidora poderá ser rescindido pela concessionária e o recurso provisionado poderá ser liberado para outra unidade consumidora, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte da UC.
- 7.4.5 Caso não tenha sido possível adquirir o novo motor trifásico com a classe de rendimento proposta na inscrição e reproduzida no contrato, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela distribuidora à Unidade Consumidora corresponderá à menor classe de rendimento (IR2). Entretanto, a distribuidora só concederá o bônus, se a ação de substituição (do motor antigo pelo motor novo adquirido) apresentar Relação Custo Benefício - RCB igual ou inferior a 0,75 (zero vígula setenta e cinco) por UC.

- 7.4.6 Caso seja adquirido motor com potência inferior à proposta na inscrição e reproduzida no contrato, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela distribuidora ao consumidor corresponderá ao motor de menor potência (motor adquirido). Entretanto, a distribuidora só concederá o bônus, se a ação de substituição (do motor antigo pelo motor novo adquirido) apresentar Relação Custo Benefício - RCB igual ou inferior a 0,75 (zero vígula setenta e cinco) por UC.
- 7.4.7 Caso seja adquirido motor com potência superior à proposta na inscrição e reproduzida no contrato, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela distribuidora ao consumidor corresponderá ao motor de menor potência (motor proposto no contrato). Ressalta-se que a COSERN só concederá o bônus se o motor adquirido possuir potência imediatamente superior a potência do motor antigo e se a ação de substituição (do motor antigo pelo motor novo adquirido) apresentar Relação Custo Benefício - RCB igual ou inferior a 0,75 (zero vígula setenta e cinco) por UC.
- 7.4.8 Não será permitida a aquisição de motores novos por meio de aluguel ou leasing, ou seja, os motores novos a serem instalados deverão ser comprados e fazerem parte do patrimônio da unidade consumidora.

7.5 DESCARTE DOS MOTORES ANTIGOS

Os motores antigos retirados de operação deverão ser descartados, atendendo a legislação ambiental pertinente, de forma a garantir que os mesmos não retornem à operação. O descarte dos motores desse projeto poderá ser realizado das seguintes formas:

7.5.1 Descarte Com o Fabricante do Motor Novo:

Alguns fabricantes de motores possuem um programa de substituição de motores antigos, onde o motor usado pode ser enviado à esta empresa no momento da aquisição de um novo motor, para correta destinação.

- i. Nessa opção, a UC realiza o descarte do motor antigo junto ao próprio fabricante do motor novo. Quando o descarte é realizado neste formato, não há interferência da distribuidora, sendo esse trâmite de responsabilidade da UC.
- ii. A UC fornecerá à distribuidora, declaração de correta destinação do(s) motor(es) antigo(s) emitida pelo fabricante, conforme solicitado no item 7.6.

7.5.2 Descarte Com Empresa Especializada Credenciada Pela Distribuidora

- i. A Unidade Consumidora entrega o(s) motor(es) antigo(s) na empresa especializada em descarte credenciada pela distribuidora conforme agendamento prévio realizado de acordo com a disponibilidade desta empresa.
- ii. A Unidade Consumidora deverá transferir a propriedade do motor antigo para a empresa especializada em descarte. O transporte, bem como todo e

qualquer imposto/tributo inerente à essa tramitação, é de responsabilidade da Unidade Consumidora.

- iii. Após recebimento do motor antigo, será realizada conferência e avaliação da sucata efetivamente enviada pela UC.
- iv. A UC fornecerá à distribuidora o Termo de Recebimento do(s) motor(es) antigo(s) emitido pela empresa de descarte, conforme solicitado no item 7.6.

7.6 COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MOTORES.

7.6.1 A Unidade Consumidora deverá apresentar à distribuidora a comprovação da execução do projeto de substituição de motores antigos, com isso habilitando-se a receber os valores referentes ao bônus previamente definidos no contrato. Os documentos comprobatórios solicitados são:

- i. Termo de Recebimento do motor antigo emitido por empresa especializada e credenciada pela distribuidora ou, declaração de adequado descarte, emitido pelo fabricante do motor novo (ver item 7.5).
- ii. Imagem do motor novo já instalado;
- iii. Imagem da placa de identificação afixada no motor novo, constando o rendimento do motor;
- iv. Imagem da etiqueta ENCE afixada no motor novo trifásico (em alguns casos, já estará contida na placa de identificação);
- v. Cópia da Nota Fiscal do motor novo. A Nota Fiscal deverá estar discriminando pelo menos os seguintes dados do motor: potência em cv, nº de fases, polaridade e classe de rendimento conforme Norma ABNT NBR 17094-1/2013 (motores trifásicos) ou conforme Norma ABNT NBR 17094-2/2016 (motores monofásicos);

7.6.2 Caso a distribuidora constate qualquer irregularidade e/ou divergência entre os documentos comprobatórios fornecidos pela Unidade Consumidora e as informações constantes no contrato, a Unidade Consumidora não receberá o bônus, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte da UC.

7.6.3 O procedimento de envio à distribuidora dos documentos comprobatórios da execução do projeto será através do portal de inscrição disponível na página da distribuidora www.cosern.com.br.

7.7 VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CONCESSÃO DOS BÔNUS.

Após validação dos documentos comprobatórios enviados pela Unidade Consumidora, a distribuidora concederá a Unidade Consumidora o valor do bônus através de depósito bancário.

8 OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação no âmbito do Projeto Bônus para Motores Eficientes deverá seguir as regras estabelecidas pelo “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, observando especialmente o uso das logomarcas do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e da “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis em www.aneel.gov.br, e da logomarca da “Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN”. Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela **COSERN**.

8.2 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este regulamento, deve ser feita através do fale conosco do portal de inscrição do projeto ou através do endereço eletrônico motoreseficientes@neoenergia.com.

8.3 Os seguintes anexos acompanham e integram o presente Regulamento:

- i. Anexo 1 – Tabela Selo PROCEL – Motores Elétricos (atualizada em 10/01/2017).
- ii. Anexo 2 – Modelo do Contrato

8.4 A COSERN se reserva ao direito de, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar, alterar ou cancelar o presente Projeto, bem como não considerar, no todo ou em parte, qualquer proposta apresentada, não resultando destes atos qualquer direito a qualquer das UC proponentes pela eventual não contratação, inclusive indenização ou compensação.

Natal, 30 de junho de 2017

Luiz Antonio Ciarlini Diretor Presidente

ANEXO 1 – TABELA SELO PROCEL – MOTORES ELÉTRICOS (atualizada em 10/01/2017)

FORNECEDOR	MARCA	LINHA	INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO	POTÊNCIA		II POLOS		IV POLOS		VI POLOS		VIII POLOS	
				cv	kw	CARCAÇA	RENDIMENTO [%]	CARCAÇA	RENDIMENTO [%]	CARCAÇA	RENDIMENTO [%]	CARCAÇA	RENDIMENTO [%]
ABB	ABB SUÉCIA	M3	TOTALMENTE FECHADO	30	22	160	92,2						
ABB	ABB SUÉCIA	M3	TOTALMENTE FECHADO	40	30			200	93,5				
ABB	ABB SUÉCIA	M3	TOTALMENTE FECHADO	50	37			200	93,9				
ABB	ABB SUÉCIA	M3	TOTALMENTE FECHADO	60	45			225	94,0				
ABB	ABB SUÉCIA	M3	TOTALMENTE FECHADO	75	55	225	93,7						
ABB	ABB SUÉCIA	M3	TOTALMENTE FECHADO	100	75	250	94,5						
NORD	NORD	NORD/BRASIL/AR/4	TOTALMENTE FECHADO	1,5	1,1			90S	84,3				
NORD	NORD	NORD/BRASIL/AR/4	TOTALMENTE FECHADO	2	1,5			90 L	84,4				
NORD	NORD	NORD/BRASIL/AR/4	TOTALMENTE FECHADO	4	3			100 A	87,5				
NORD	NORD	NORD/BRASIL/AR/4	TOTALMENTE FECHADO	5	3,7			112 M	88,2				
NORD	NORD	NORD/BRASIL/AR/4	TOTALMENTE FECHADO	10	7,5			132 M	91,3				
NORD	NORD	NORD/BRASIL/AR/4	TOTALMENTE FECHADO	12,5	9			160 S	91,4				
NORD	NORD	NORD/BRASIL/AR/4	TOTALMENTE FECHADO	15	11			160 M	92,1				
REGAL BELOIT	MARATHON	IV POLOS ODP	ABERTO	150	110			280S/444T	95,4				
REGAL BELOIT	MARATHON	IV POLOS ODP	ABERTO	200	150			280M/445T	95,8				
SEW EURODRIVE	SEW	ALEMANHA ABNT	TOTALMENTE FECHADO	50	37			225S	93,4				
SEW EURODRIVE	SEW	ALEMANHA ABNT	TOTALMENTE FECHADO	75	55			250M	94,5				
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL 50/60HZ IEC	TOTALMENTE FECHADO	1,5	1,1			90M	84,0				
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL 50/60HZ IEC	TOTALMENTE FECHADO	2	1,5			90L	85,5				
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL 50/60HZ IEC	TOTALMENTE FECHADO	3	2,2			100L	87,5				
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL 50/60HZ IEC	TOTALMENTE FECHADO	4	3			112M	87,5				
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL ABNT	TOTALMENTE FECHADO	1	0,75	80M	81,4			90L	82,4		
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL ABNT	TOTALMENTE FECHADO	1,5	1,1	90M	83,7	80M	82,8	90L	80,5		
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL ABNT	TOTALMENTE FECHADO	3	2,2					112M	86,2		
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL ABNT	TOTALMENTE FECHADO	5	3,7					132M	88,1		
SEW EURODRIVE	SEW	BRASIL ABNT	TOTALMENTE FECHADO	50	37			225S	93,4				
SEW EURODRIVE	SEW	FRANÇA 50/60HZ IEC	TOTALMENTE FECHADO	1,5	1,1			90M	84,0				
SEW EURODRIVE	SEW	FRANÇA ABNT	TOTALMENTE FECHADO	1,5	1,1	90M	83,7	80M	82,8	90L	80,5		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	1	0,75	71	80,5			90	80,5		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	2	1,5					100	83,9		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	3	2,2	90	85,5			100	83,9		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	4	3	90	87,5						
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	5	3,7			100	88,0				
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	6	4,5	112	88,5						
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	7,5	5,5			112	90,0				
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	12,5	9	132	90,2						



*Programa de Eficiência
Energética - PEE*



FORNECEDOR	MARCA	LINHA	INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO	POTÊNCIA		II POLOS		IV POLOS		VI POLOS		VIII POLOS	
				CV	KW	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	15	11					160	91,0	180	90,4
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	20	15					160	91,3		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	25	18,5			160	92,8	180	92,4	200	91,0
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	30	22	160	92,0			200	93,0		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	40	30			200	93,4				
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	50	37			200	93,6	225	93,6		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	60	45			225	94,1				
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	75	55	225	93,8			250	94,1		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	100	75	250	94,3						
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	125	90					280	94,7		
WEG MOTORES	WEG	W22	TOTALMENTE FECHADO	200	150			315	95,5				
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	1	0,75	71	82,5	80	82,8	90	82,4		
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	1,5	1,1	80	84,6	80	83,0				
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	1,5	1,1			90	83,0	90	81,5	100	81,6
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	2	1,5	80	85,7	90	86,5	100	85,5	112	84,5
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	3	2,2	90	86,5	90	87,5	100	86,2	132	86,5
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	4	3	90	88,5	100	88,0	112	88,0	132	86,6
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	5	3,7	100	88,6	100	89,0	132	89,0	132	86,7
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	6	4,5	112	89,5	112	89,5	132	89,0	160	88,3
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	7,5	5,5	112	89,7	112	91,0	132	89,5	160	89,8
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	10	7,5	132	90,6	132	92,0	132	89,7	160	90,6
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	12,5	9	132	91,2	132	92,0	160	91,0	180	91,0
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	15	11	132	91,5	132	92,4	160	91,8	180	91,3
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	20	15	160	92,2	160	93,4	160	92,2	180	91,6
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	25	18,5	160	92,8	160	93,8	180	93,1	200	92,1
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	30	22	160	93,2	180	94,0	200	93,6	225	92,4
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	40	30	200	93,4	200	94,4	200	94,1	225	93,0
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	50	37	200	94,0	200	94,6	225	94,2	250	93,4
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	60	45	225	94,3	225	95,1	250	94,5	250	93,4
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	75	55	225	94,6	225	95,4	250	94,7	280	94,3
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	100	75	250	95,0	250	95,5	280	95,0	280	94,5
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	125	90	280	95,3	280	95,6	280	95,3	315	94,9
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	150	110	280	95,5	280	95,8	315	95,8	315	95,0
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	175	130	315	95,6	315	96,2	315	95,8		
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	200	150	315	95,8	315	96,2	315	95,9		
WEG MOTORES	WEG	W22 PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	250	185	315	96,1	315	96,3				

FORNECEDOR	MARCA	LINHA	INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO	POTÊNCIA		II POLOS		IV POLOS		VI POLOS		VIII POLOS	
				cv	kw	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]	CARÇAÇA	RENDIMENTO [%]
WEG MOTORES	WEG	W22 SUPER PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	40	30			200	95,0				
WEG MOTORES	WEG	W22 SUPER PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	50	37	200	94,5	200	95,4				
WEG MOTORES	WEG	W22 SUPER PREMIUM	TOTALMENTE FECHADO	100	75					280	95,8		

ANEXO 2 – MODELO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO BÔNUS PARA MOTORES EFICIENTES

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social, doravante simplesmente denominada **COSERN**; e,

[...], com sede na [...], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) [...], doravante simplesmente denominado **CONSUMIDOR**;

Em conjunto denominadas **PARTES** e individualmente **PARTE**.

CONSIDERANDO que:

- A COSERN lançou em 05 de setembro de 2016 o Projeto Bônus para Motores Eficientes com base na Chamada de Projeto Prioritário da Agência Nacional de Energia Elétrica nº 002/2015, cujo objeto é a substituição de motores elétricos antigos e pouco eficientes;

- O CONSUMIDOR inscreveu a Unidade Consumidora [...] no Projeto e foi habilitado e selecionado;

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objetivo estabelecer as condições para a participação do **CONSUMIDOR** no **PROJETO BÔNUS PARA MOTORES EFICIENTES** e os direitos e obrigações das **PARTES**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

2.1. Constituem obrigações do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da lei:

2.1.1 Atender aos critérios e condições estabelecidas no Regulamento do **PROJETO BÔNUS PARA MOTORES EFICIENTES** sob pena de não poder participar do projeto e ter seu contrato

rescindido pela **COSERN**.

2.1.2. Estar adimplente com todas as obrigações comerciais com a **COSERN**.

2.1.3. Responsabilizar-se inteiramente pela execução da substituição dos motores antigos por novos mais eficientes, compreendendo as seguintes etapas de:

- I. Especificação técnica dos motores novos;
- II. Escolha do fabricante/fornecedor dos motores novos;
- III. Envio da ordem de compra dos motores novos, assinada pelo representante legal do **CONSUMIDOR**, à **COSERN**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura deste **CONTRATO**;
- IV. Compra dos motores novos;
- V. Desinstalação e retirada de operação dos motores antigos;
- VI. Instalação dos motores novos;
- VII. Entrega dos motores antigos para adequado descarte, conforme termos estabelecidos no regulamento do Projeto;
- VIII. Envio dos documentos comprobatórios de execução da substituição dos motores à distribuidora, conforme cláusula 2.1.5 deste **CONTRATO**.

2.1.4. Executar a substituição dos seus motores, compreendendo todas as etapas detalhadas na cláusula 2.1.3, no prazo de até 05 (cinco) meses, após assinatura deste **CONTRATO**.

2.1.4.1. Os 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação da ordem de compra dos motores estão contidos nos 05 (cinco) meses de execução do projeto.

2.1.5. Apresentar à distribuidora a comprovação da execução da substituição de seus motores antigos. Os documentos comprobatórios solicitados são, cumulativamente:

- I. Termo de Recebimento do motor antigo emitido por empresa especializada e credenciada pela distribuidora ou, declaração de adequado descarte, emitido pelo fabricante do motor novo, conforme termos estabelecidos no regulamento do Projeto;
- II. Imagem do motor novo já instalado;
- III. Imagem da placa de identificação afixada no motor novo, constando o rendimento do motor;
- IV. Imagem da etiqueta ENCE afixada no motor novo trifásico (em alguns casos já estará contida na placa de identificação);
- V. Cópia da Nota Fiscal de compra do motor novo. A Nota Fiscal deverá estar discriminando pelo menos os seguintes dados do motor: potência em cv, nº de fases, polaridade e classe de rendimento conforme Norma ABNT NBR 17094-1/2013 (motores trifásicos) ou conforme Norma ABNT NBR 17094-2/2016 (motores monofásicos).

2.1.6. Atender aos seguintes requisitos obrigatórios para a aquisição dos motores novos:

- I. Os motores novos (trifásicos ou monofásicos) poderão possuir potência igual, inferior, ou superior ao motor antigo. Caso o **CONSUMIDOR** constate a necessidade de substituir o seu motor antigo por um de maior potência, o Projeto somente permite a

- aquisição de um motor novo com potência imediatamente superior à potência do motor antigo;
- II. De forma a garantir o ganho energético com a substituição, quando o motor trifásico antigo já for classificado como IR2, o mesmo só poderá ser substituído por um motor novo do tipo IR3, ou por motor tipo IR2 com Selo PROCEL;
 - III. Os motores novos trifásicos, das categorias IR2 ou IR3, nas potências nominais de 1 a 250 cv nas polaridades de 2 e 4 pólos, nas potências de 1 a 200 cv na polaridade de 6 pólos e nas potências de 1 a 150 cv na polaridade de 8 pólos deverão ser etiquetados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);
 - IV. Os motores novos trifásicos da categoria IR2 devem possuir o Selo PROCEL de Economia de Energia vigente na data da inscrição realizada pelo **CONSUMIDOR**, ou em suas versões posteriores. Somente quando não existir na tabela do Selo PROCEL nenhum motor disponível para a potência/nº pólos selecionado, o motor estará dispensado da obrigatoriedade de deter o Selo e deverá possuir rendimento mínimo conforme definido na Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC 553;
 - V. Os motores novos trifásicos da categoria IR3 devem possuir rendimentos mínimos conforme Norma ABNT NBR 17094-1/2013;
 - VI. Os motores novos monofásicos devem possuir classe de rendimento mínimo IR1, conforme Norma ABNT NBR 17094-2/2016.

2.1.7. Permitir o livre acesso de prepostos da **COSERN** às instalações do **CONSUMIDOR**, a qualquer tempo, a título de fiscalização da execução da substituição dos motores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COELBA

3.1. Constituem obrigações da **COSERN**, sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da lei:

- 3.1.1.** Avaliar, em até 15 dias úteis, os documentos comprobatórios da execução da substituição dos motores, enviados pelo **CONSUMIDOR**.
- 3.1.2.** Disponibilizar ao **CONSUMIDOR**, após execução da substituição de seus motores e validação dos documentos comprobatórios enviados conforme cláusula 2.1.5 deste **CONTRATO**, o valor do bônus, obedecendo à tabela abaixo:

Motores Trifásicos

Potência Nominal (cv)	Valor Bônus IR2 (R\$)	Quantidade Contratada	Valor Contratado (R\$)	Valor Bônus IR3 ou Selo Procel (R\$)	Quantidade Contratada	Valor Contratado (R\$)
1	244,00		-	360,00		-
1,5	244,00		-	463,00		-
2	420,00		-	593,00		-
3	595,00		-	878,00		-
4	722,00		-	1.092,00		-
5	782,00		-	1.092,00		-
6	782,00		-	1.155,00		-
7,5	782,00		-	1.236,00		-
10	1.080,00		-	1.680,00		-
12,5	1.147,00		-	2.080,00		-
15	1.147,00		-	2.080,00		-
20	1.147,00		-	2.395,00		-
25	1.501,00		-	2.700,00		-
30	1.501,00		-	2.864,00		-
40	1.940,00		-	3.777,00		-
50	1.940,00		-	4.005,00		-
60	2.972,00		-	5.174,00		-
75	3.850,00		-	6.331,00		-
100	4.318,00		-	7.449,00		-
125	7.701,00		-	12.078,00		-
150	9.181,00		-	14.131,00		-
175	10.484,00		-	15.572,00		-
200	10.484,00		-	15.710,00		-
250	15.798,00		-	22.157,00		-

Valor contratado IR2 (R\$): -

Valor contratado IR3/ Selo Procel (R\$): -

Motores Monofásicos

Potência Nominal (cv)	Valor Bônus IR1 (R\$)	Quantidade Contratada	Valor Contratado (R\$)
1	250,00		-
1,5	250,00		-
2	313,07		-
3	313,07		-
4	313,07		-
5	451,47		-
6	451,47		-
7,5	456,04		-
10	456,04		-
12,5	456,04		-
15	547,25		-

Valor contratado Monofásico (R\$): -

Valor contratado Final (R\$):

- 3.1.3.** Caso seja adquirido motor trifásico com a classe de rendimento diferente da reproduzida na tabela constante do caput da cláusula 3.1.2, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela **COSERN** ao **CONSUMIDOR** corresponderá à menor classe de rendimento (IR2).
- 3.1.4.** Caso seja adquirido motor com potência inferior à reproduzida na tabela constante do caput da cláusula 3.1.2, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela **COSERN** ao **CONSUMIDOR** corresponderá ao motor de menor potência (motor adquirido).
- 3.1.5.** Caso seja adquirido motor com potência superior à reproduzida na tabela constante do caput da cláusula 3.1.2, o valor final do bônus a ser disponibilizado pela **COSERN** ao **CONSUMIDOR** corresponderá ao motor de menor potência (motor proposto no contrato). Ressalta-se que a **COSERN** só concederá o bônus se o motor adquirido possuir potência imediatamente superior a potência do motor antigo.
- 3.1.6.** A **COSERN** só concederá o bônus, se a ação de substituição do motor antigo pelo motor novo adquirido apresentar **Relação Custo Benefício - RCB igual ou inferior a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) por Unidade Consumidora**.
- 3.1.7.** Caso o **CONSUMIDOR** não observe as disposições elencadas na cláusula 2ª, a **COSERN** não concederá o bônus na forma prevista neste **CONTRATO**.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.** O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo.
- 4.2.** A execução da substituição dos motores, compreendendo todas as etapas detalhadas na cláusula 2.1.3, deve ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) meses, após assinatura deste **CONTRATO**.

5. DA RESCISÃO

- 5.1.** Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o **CONTRATO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para os endereços indicados no preâmbulo.
- 5.2.** A rescisão do **CONTRATO** não implicará qualquer dever de indenizar, de **PARTE a PARTE**, e desobrigará a **COSERN** de efetuar os pagamentos de que trata a cláusula 3.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O valor final do bônus a ser recebido pelo **CONSUMIDOR** será disponibilizado, através de depósito bancário, efetuado em até 30 dias após validação dos documentos comprobatórios da execução de substituição dos motores.

6.2. Os dados bancários do **CONSUMIDOR** são os apresentados abaixo:

Favorecido: [...]

CNPJ: [...]

Banco: [...]

Agência: [...]

Conta Corrente: [...]

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Havendo divergência de interpretação entre os dispositivos deste **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no **CONTRATO**.

7.1.1. São partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento os seguinte anexos:

- i. Anexo 1 – Dados dos Motores Cadastrados por Unidade Consumidora.
- ii. Anexo 2 – Regulamento do Projeto.

7.2. Quaisquer alterações neste **CONTRATO** apenas poderão ser realizadas mediante a celebração de aditivo escrito entre as **PARTES**.

8. DO FORO

8.1. As **PARTES** elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de Natal, Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

[...], [...] de [...] de 201[...].

Pela **COSERN**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Pelo **CONSUMIDOR**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO 1 – DADOS DOS MOTORES CADASTRADOS POR UNIDADE CONSUMIDORA

CONTA CONTRATO:

MOTOR	MOTOR ANTIGO								MOTOR NOVO PROPOSTO			
	Nº DE FASES	POT (cv)	Nº DE POLOS	ANO DE FABRICAÇÃO	FUNCIONAMENTO (H/ANO)	FUNCIONAMENTO NA PONTA (H/DIA)	QUANT. DE REBOBINAGENS	CARREGAMENTO	POT (cv)	CLASSE DE RENDIMENTO	BÔNUS (R\$)	RCB
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
...												

RCB Contratada:



*Programa de Eficiência
Energética - PEE*

